VILLAGE VERDE

RESIDENCIAL

MANUAL CONSTRUTIVO

Caro destinatário,

É com grande entusiasmo que apresentamos o Manual Construtivo para o Village Verde - um projeto meticulosamente elaborado com o propósito de elevar a qualidade de vida e a excelência do nosso condomínio residencial de alto padrão.

O Manual Construtivo é resultado de uma análise aprofundada das necessidades e aspirações dos moradores, considerando alto padrão, inovação, segurança e sustentabilidade. Nosso objetivo é criar um ambiente excepcional, onde cada detalhe contribua para a valorização do patrimônio e a satisfação exclusiva de nossos residentes.

Atenciosamente,

Equipe Village Verde

JRFF Empreendimentos

VILLAGE VERDE
RESIDENCIAL

SUMÁRIO

1- Documentação 4
1.1- Aprovações 4
1.2- Número Predial 5
1.3- Locação topográfica 5
1.4- ART/ RRT.....5
1.5- Projeto Arquitetônico 5
2- Construção 6
2.1- Recuos 6
2.2- Muros e Divisas 7
2.3- Calçada e passeio 7
2.4- Construção 10
2.5 - Obra 11
Informativo do Construtor 14

VILLAGE VERDE
RESIDENCIAL

1- DOCUMENTAÇÃO

1.1- Aprovações

1.1.1- Apenas o condômino que estiver em dia com suas obrigações cartorárias (escritura ou contrato de aquisição devidamente registrados) e financeiras, abrangendo multas e taxas, terá autorização para iniciar o processo de aprovação de projetos. A execução das obras somente será permitida após a obtenção do alvará de construção emitido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, sendo proibida qualquer intervenção construtiva ou entrada de caminhões ou entrega de materiais no lote antes desse procedimento.

1.1.2 As obras obedecerão rigorosamente ao projeto aprovado pela ASSOCIAÇÃO, ficando ciente o PROPRIETÁRIO de que qualquer alteração, modificação ou acréscimo/decréscimo de área da residência somente poderá ser executado após aprovação pelo Departamento Técnico da aludida ASSOCIAÇÃO, sob pena de pagamento de uma multa correspondente a uma taxa Associativa, até o efetivo embargo total da obra, sua regularização ou paralisação.

1.1.3 Em nenhuma hipótese será autorizado o início da execução de qualquer obra sem a regular aprovação do respectivo projeto pela ASSOCIAÇÃO, a apresentação do Alvará de liberação de construção expedido pela Prefeitura e cópia do projeto aprovado pela Prefeitura sendo de exclusiva responsabilidade do PROPRIETÁRIO a aprovação do projeto junto aos órgãos públicos competentes.

1.1.4 Durante o curso das obras deverão ser mantidas, para efeito de fiscalização, cópias integrais da planta aprovada pela ASSOCIAÇÃO e ÓRGÃOS PÚBLICOS, cópia do alvará de construção, bem como cópias de todas as comunicações, autorizações e instruções enviadas pela ASSOCIAÇÃO, incluindo o presente Termo e o Regulamento Interno.

1.1.5 Na frente da obra deverá ser fixada, em local visível, placa indicativa do responsável técnico, número do Alvará de construção, número da anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro de responsabilidade técnica (RRT) e o número correspondente à futura residência (ANEXO 1). Será permitida a fixação de apenas 2 placas nas medidas de 1,20m x 0,80m (L x H) cada, podendo uma das placas ser de exclusividade do engenheiro e/ou arquiteto da obra. Não serão permitidas placas com propagandas de qualquer teor, incluindo-se fornecedores de materiais, mão de obra especializada, depósitos, lojas e etc.

VILLAGE VERDE RESIDENCIAL

1.2- Número Predial
Submeter, conjuntamente com os demais documentos, o número predial correspondente ao lote em avaliação para a solicitar antecipadamente o pedido de ligação dos serviços de água, energia e esgoto em suas respectivas concessionárias (SABESP e CPFL).

1.3- Locação topográfica

Delimitar os lotes em questão envolve posicionar e representar fisicamente os vértices que circunscrevem o terreno, conforme especificado no contrato e no memorial descritivo associado ao número do lote. É necessário apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por engenheiros agrimensores, engenheiros civis ou topógrafos responsáveis pelo serviço de locação. A projeção demarcada deve ser estritamente observada e submetida à verificação pelo corpo de engenharia do residencial.

1.4- ART/ RRT
Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução do projeto arquitetônico e à realização da obra do imóvel é fundamental. Este documento deve ser emitido pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela condução integral do projeto e execução da construção.

1.5- Projeto Arquitetônico
Apresentar de forma clara e organizada, todas as informações necessárias à execução da obra e todos os serviços inerentes. Devem estar bem caracterizados os elementos construtivos, com indicação de medidas, níveis, áreas, denominação de compartimentos, topografia e orientação, eixos e coordenadas. Apresentar quadro de áreas e de luz. Apresentar projeto em folha A1, A1 estendida ou A0 com planta baixa, elevações, cortes em escala 1:100. Apresentar três vistas da fachada em 3D renderizada.
A representação gráfica deve obedecer a norma NBR 6492.
·Representar área de jardins, piscina, pergolados.
·Representar área de abrigo de gás
·Representar maquinário de instalações (casa de máquina, condensadoras, aquecedores e qualquer equipamento que produza ruído e seja instalado em partes externas).
·Representar caixa de esgoto
·Representar padrão de entrada e água e energia (somente indicação)
·Representar muro de arrimo e taludes
·Representar projeção de telhados e qualquer detalhe construtivo

2- CONSTRUÇÃO

2.1- Recuos

2.1.1- As construções obedecerão aos recuos mínimos obrigatórios de 3,00m (três metros) na frente, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nos fundos e a somatória de 3,00m (três metros) nas laterais, observando-se o mínimo de 1,00m (um metro) em um dos lados, desde que não contenha abertura para iluminação ou ventilação.

2.1.2- Poderá construir um abrigo para auto encostado em uma das dividas laterais, autorizada a sua projeção para o interior do terreno, numa extensão máxima de 6,00m (seis metros), contados a partir do recuo obrigatório de 3,00m (três metros) da frente do lote. Qualquer edificação sobre essa construção deverá obedecer aos recuos frontais e laterais, sendo vedada a utilização do recuo lateral do pavimento superior para sacada ou varanda.

2.1.3- Os lotes que possuírem fundos voltados para vias públicas, terão o recuo da edificação igual ao recuo da frente, ou seja 3,00m (três metros).

2.1.4- Todos os recuos mencionados nesse compromisso serão contados a partir da face externa da alvenaria. As partes em balanço inclusive as sacadas, não poderão avançar sobre as áreas destinadas aos recuos. Os beirais da construção poderão avançar, no máximo, a metade da distância entre a divisa e a construção do imóvel. Os detalhes construtivos, incluindo beirais frontais e avanços, não devem ultrapassar os 60 cm do recuo frontal.

2.1.5- Para construção de piscinas e respectivas casas de máquinas, o recuo mínimo em relação as divisas laterais e de fundos deverá ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), contados a partir da face da água.
2.1.6- Para os lotes de esquina, caberá ao(s) COMPRADOR(ES) a opção da escolha da rua principal, devendo obedecer aos recuos mínimos de 3,00m (três metros) nesta rua e 2,00m (dois metros) na rua secundária, sendo nesse espaço de recuo proibida qualquer tipo de construção.
2.1.7- Não poderá ser inserido nenhum tipo de estrutura, pérgola, gazebo e construção incluindo-se os recuos.

2.2- Muros e Divisas

2.2.1- As divisas laterais e fronteiriças do espaço de recuo da frente do IMÓVEL poderão ter fechamento de alvenaria, grades ou cerca viva, obedecida a altura máxima de 1,00m (um metro), medidos a partir do ponto mais alto da guia.

2.2.2- Observando-se a disposição do item 2.1.6, os demais muros de divisas do IMÓVEL terão altura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), a partir do piso interno acabado.

2.2.3- Cada qual dos proprietários de lotes deverá construir seus próprios muros divisórios, os quais deverão ser edificados dentro da área do próprio IMÓVEL, não invadindo qualquer lote vizinho, sendo vedada, também, a construção de muro único, sobre a divisa dos lotes, em parceria ou não com o proprietário vizinho.

2.3- Calçadas e passeio

2.3.1- Deverá construir calçada no IMÓVEL, com 3,00m (três metros) de largura em todasua extensão e construída com base no seguinte padrão: As calçadas deverão ser de bloco de concreto intertravado, assentado sobrecamada de areia, assentamento espinha de peixe, acompanhando as guiasexistentes e com inclinação transversal de 2%.

2.3.2- A topografia da calçada não poderá ser alterada, tampouco é permitida a existência de degrau ou desnível na calçada que impeça a livre circulação de pedestres, portadores de necessidades especiais e/ou cadeirantes. O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis.

2.3.3- Nas áreas da calçada é proibida a colocação de vasos, enfeites ou qualquer outro tipo de obstáculo.

2.3.4- Será obrigatório a implementação de uma calçada verde, consistindo em uma faixa de serviço com 55 cm de largura, delineado por meio de guia pré-moldada que percorre toda a extensão da calçada exceto na entrada de veículos. Essa disposição deve garantir uma faixa obrigatória livre de 2,45m ao longo da calçada. O cuidado e cultivo ficará por conta do proprietário.

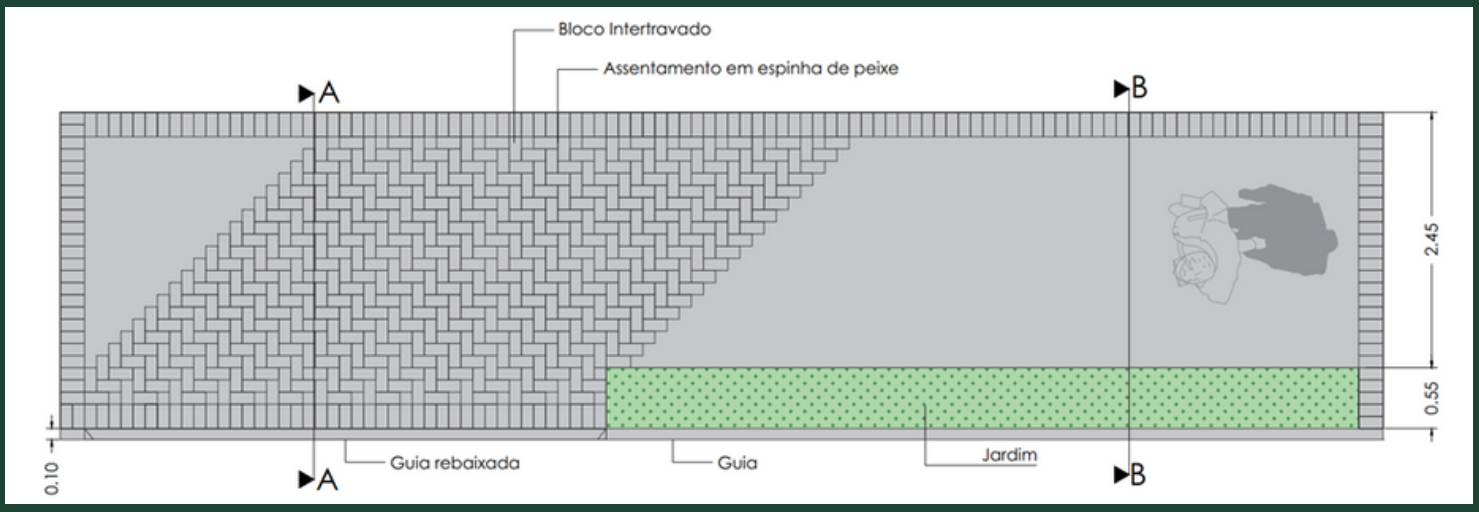

FIGURA 1- PLANTA CALÇADA

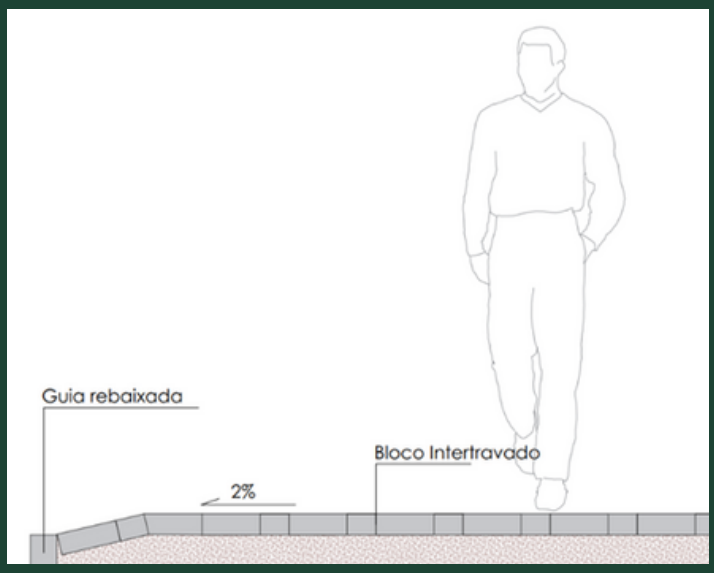

FIGURA 2- CORTE A-A

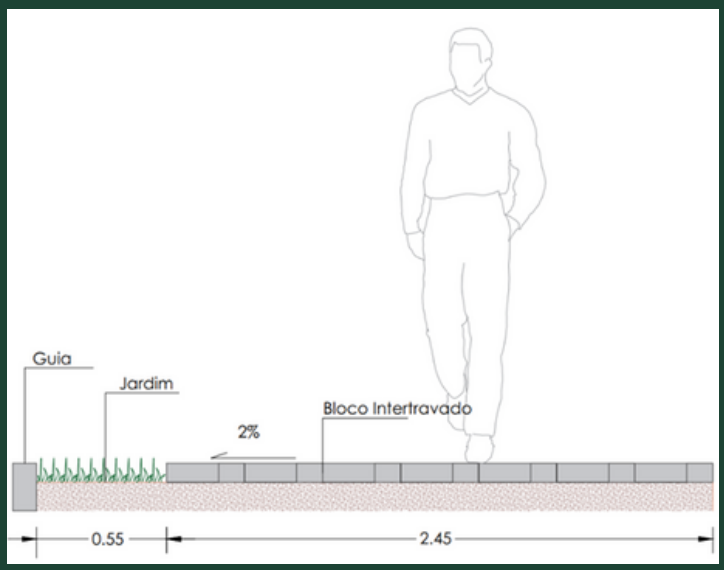

FIGURA 3- CORTE B-B

As espécies permitidas para plantio serão:

- Maria- sem- vergonha
- Grama amendoim
- Grama Esmeralda
- Aubrieta
- Phlox rasteiro

2.3.5- Fica a critério do condômino o plantio de árvore na faixa de serviço.

As espécies permitidas serão:

-Ipê Mirim
-Manacá da Serra
- Cerejeira japonesa
- Aroeira salsa

2.3.6- A faixa de recuo da frente do lote deverá ser ocupada exclusivamente por ajardinamento e pavimentação de acesso para veículos e pedestres.
2.3.7- Será permitida a faixa de 2,50 m livre de ajardinamento em frente a porta principal da residência

2.4- CONSTRUÇÃO

2.4.1- Não serão aprovados projetos de casas cuja construção seja pré-fabricada, de madeira ou similares.
2.4.2- Nenhuma edificação poderá ter mais de 02 (dois) pavimentos (térreo e superior) acima do nível da rua.
2.4.3- Nenhum ponto da construção ou cobertura poderá ter mais do que 15,00m (quinze metros) de altura, medidos a partir do ponto mais alto da guia.
2.4.4- Será permitida a construção de um único piso inferior, desde que seja respeitado os recuos obrigatórios da Cláusula 2.1.
2.4.5- A área construída da edificação principal deverá possuir, no mínimo, 180m² (cento e oitenta metros quadrados), excluídas:
I- A área de piscina e casa de máquinas;
II- A área dos corredores laterais do corpo da edificação;
III- A área do jardim;
IV- A área do quintal;
V- Á área do abrigo de gás.
VI- Área do piso inferior
2.4.6- Qualquer construção deverá obedecer:
2.4.7- Taxa de Ocupação máximo (TO) de 60%;
2.4.8- Coeficiente de Aproveitamento máximo (CA) de 1,5;
2.4.9- Percentual mínimo de Permeabilidade (PP) de 10%.
2.4.10- A faixa de recuo da frente do lote deverá ser ocupada exclusivamente por ajardinamento e pavimentação de acesso para veículos e pedestres, mantendo-se o mínimo de 30% (trinta por cento) de jardinagem.

2.4.11- As ligações externas de energia elétrica, telefone, TV a cabo, campainha ou similares serão obrigatoriamente subterrâneas, no trecho compreendido entre a via pública e a edificação principal.
2.4.12- Todas as obras de aterro, desterro, estaqueamento, fundações e passagem de tubulações no IMÓVEL deverão resguardar a topografia original dos lotes lindeiros.
2.4.13- Os projetos deverão ser analisados previamente pela ARIT antes de ser encaminhado para aprovação junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga e demais órgãos competentes, sendo que esta residência se destinará exclusivamente à habitação e moradia de uma única família e seus empregados.

2.5- OBRA

2.5.1. No lote de apoio apenas será permitida a deposição de pedras, areia, entulho, ferragens, terra, pedra brita ou massa concreto, não sendo permitidas as instalações de banheiros ou W.C., fossa negra ou alojamento, barracão de qualquer espécie.

2.5.2 Fica estabelecida uma multa correspondente a uma taxa Associativa para a não observância do item 2.5.1

2.5.3 Fica estabelecido que qualquer dano causado à calçada em decorrência da obra, tanto em frente ao lote principal, lote de apoio ou imediações, deverá ser regularizado pelo proprietário durante a execução da obra, no menor prazo possível, deixando a área da calçada sempre livre e desimpedida para o trânsito de pedestres. Todas as calçadas devem ser mantidas em seu estado original e refeitas em caso de dano.
Para casos em que a calçada venha a ser rebaixada, a mesma deverá ser refeita com guias padronizadas prontas e não serão aceitas guias moldadas no local.

2.5.4 Os barracões, banheiros e privadas destinados aos operários da obra deverão ser executados obedecendo todas as condições de higiene e segurança, sempre dotados de portas e janelas voltadas para o interior do lote do PROPRIETÁRIO, de modo a não oferecer visão às vias públicas e residências lindeiras

2.5.5 Todas as obras de aterro, desaterro, estaqueamento, fundações e passagem de tubulações deverão resguardar a topografia original dos lotes lindeiros bem como serem seguidos todos os parâmetros de segurança na execução destes trabalhos, sob pena de tais obras de reparação virem a ser feitas pela ASSOCIAÇÃO que posteriormente cobrará tais serviços do PROPRIETÁRIO, acrescidos de multa correspondente, uma taxa Associativa mais 20% de taxa administrativa.

2.5.6 Somente será permitido o ingresso de caminhões com materiais, após regular aprovação de projeto, estabelecendo-se que após 30 dias, sem inicio das obras, tais materiais deverão ser retirados pelo PROPRIETÁRIO que para isso será intimado via postal. Na inércia do interessado, e após 10 dias da remessa da intimação, a ASSOCIAÇÃO providenciará sua retirada, arcando o PROPRIETÁRIO não só com as despesas de transporte e armazenamento,
sem qualquer responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, como também pela multa correspondente a uma taxa Associativa, mais 20% de taxa de administração. O horário de entrada de caminhão é das 8h00 as 16h00 horas de segunda a sexta e aos sábados é proibida a entrada.

2.5.7 Se por motivo de força maior a obra for paralisada, por período superior à 90 dias, o PROPRIETÁRIO deverá comunicar tal fato por escrito à ASSOCIAÇÃO, devendo ainda remover restos de materiais, detritos, providenciar a demolição de banheiros, barracões e sanitários dos operários, bem como tapar escavações, restaurando ainda o gramado em frente ao lote, na faixa de recuo de 3,00m , mais faixa de passeio 3,00 m de acordo com padrão do Loteamento, agrupando convenientemente todo o material remanescente. Fica estabelecido, igualmente, que durante esse período o Departamento Técnico da ASSOCIAÇÃO terá livre acesso a todas as dependências da obra, o mesmo ocorrendo com o Departamento de Segurança. A conduta inercial do PROPRIETÁRIO implicará em que a ASSOCIAÇÃO tome todas essas providências, em seu nome, cobrando posteriormente tais serviços, acrescidos da multa correspondente a uma taxa Associativa.

2.5.8 Obras e reformas e residências não habitadas devem sempre ser mantidas limpas, eliminando pontos que possam acumular água, incluindo as piscinas que deverão ser mantidas cloradas de maneira adequada, de modo que não seja possível a proliferação de insetos nocivos à saúde.
Destacamos os principais cuidados a serem tomados:
• Eliminar água parada em lotes, latas, recipientes, vasos, plantas etc.
• Manter totalmente fechadas cisternas, caixas d'água e reservatórios provisórios tais como tambores e barris.
• Guardar latas e garrafas FECHADAS para não acumularem água.
• Manter o lote em boas condições de higiene e salubridade.
• Limpar periodicamente, calhas de telhados, marquises e rebaixos de banheiros e cozinhas, não permitindo o acúmulo de água.
• Jogar quinzenalmente desinfetante nos ralos externos e internos pouco utilizados.
Nos lotes:
• Drenar terrenos onde ocorra formação de poças.
• Não acumular latas, pneus e garrafas nos lotes.
• Encher com areia ou pó de pedra poços desativados ou depressões de
• Manter fossas sépticas em perfeito estado de conservação e funcionamento.

• Retirar do canteiro de obras, materiais como pregos, madeira e material que não está mais em utilização.

Na inobservância dos itens acima relacionados a Associação poderá proceder com as adequações cobrando pelos serviços executados os custos acrescidos de taxa de 30% de administração e será lavrada multa no valor de uma taxa Associativa.

2.5.9 O PROPRIETÁRIO declara expressamente conhecer as posturas emitidas pela ENGENHARIA SANITARIA e as impostas pela ASSOCIAÇÃO para execução do sistema de esgoto, ficando ciente da EXPRESSA PROIBIÇÃO do lançamento de efluentes na rede coletora de águas pluviais e guia, sob pena do sumário fechamento dessa tubulação, além do pagamento da multa correspondente uma taxa Associativa.

2.5.10 Fica ciente o PROPRIETÁRIO de que antes do fechamento da caixa de esgoto deverá solicitar a presença do Departamento Técnico da ASSOCIAÇÃO, que inspecionará tais serviços, fornecendo, depois, um certificado de inspeção do qual dependerá futuramente a carta liberatória do HABITE-SE. Ao ser utilizada a área de servidão de lotes lindeiros, o PROPRIETÁRIO deverá apresentar à SOCIEDADE croquis das tubulações que forem implantadas no local.

2.5.11 Declara-se ciente o PROPRIETÁRIO de que a carta liberatória do HABITE- SE somente será expedida pela ASSOCIAÇÃO após a verificação do integral cumprimento de todas as normas técnicas estabelecidas no presente Termo, especialmente as referentes à finalização total da residência, limpeza da obra, do lote de apoio e apresentação da carta de inspeção do sistema de esgoto, além de quitação de eventuais débitos com a ASSOCIAÇÃO.

2.5.12 Após a total finalização da residência, deverá o PROPRIETÁRIO providenciar junto à ASSOCIAÇÃO e Prefeitura Municipal de Itapetininga, o Habite-se da residência, sob pena de aplicação de multa no valor de 10% da taxa Associativa por mês, até a devida regularização do imóvel.

2.5.13 Declara-se ciente ainda o PROPRIETÁRIO de que o imóvel só poderá ser ocupado após a apresentação da xerox do HABITE-SE da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

2.5.14 No caso de uso de taludes como recurso para escalonamento do terreno, deverá ser respeitada as proporções de 1/1 – corte e 1 ½ para aterro.
Nestes casos, caso seja necessária a construção de muros de contenção para conter o talude junto ao recuo frontal de de 3,00m, estes poderão aflorar no máximo 0,50 m acima do perfil natural do terreno. Apresentar projeto de muro de contenção e ART do engenheiro responsável.

2.5.15 Fica eleito o foro da situação do imóvel, para dirimir eventuais conflitos oriundos deste instrumento.

2.5.16 Em terrenos com inclinação, em comparação com os lotes adjacentes nos fundos, é necessário incluir previsão para SERVIDÃO DE PASSAGEM de esgoto e águas pluviais. Essa previsão deve ser obrigatoriamente implementada, sendo imprescindível que todos os lotes em aclive recebam tal previsão. O processo requer a submissão à associação do formulário de Autorização de Passagem em Servidão devidamente preenchido e assinado, juntamente com um croqui que represente a passagem no lote lindeiro. Após a conclusão, devem ser protocoladas duas vias do documento "As Built" junto à Associação. O descumprimento sujeita o proprietário à aplicação de multa correspondente a 10% da taxa associativa por mês, até que a regularização do imóvel seja efetuada.

INFORMATIVO AO CONSTRUTOR
TERMO DE COMPROMISSO PARA INÍCIO DE OBRAS

Prezados Srs.,

No intuito de usufruirmos de uma melhor apresentação de nosso RESIDENCIAL, além de mantermos os mesmos critérios de procedimentos, relacionamos abaixo o que se segue:

1. INÍCIO DAS OBRAS:

• Dispor do projeto devidamente aprovado no Residencial 1 e Prefeitura
• Obter junto a Prefeitura o número do Alvará de Construção
• Afixar placa de identificação do responsável da obra com o nº do Alvará, ART/RRT e CREA/CAU.
• Afixar o número da obra (futura residência).
• Executar a ligação de água/energia/esgoto.
• Caso necessário o uso de explosivos, comunicar antes com a Administração.

2. TAPUME:

• Executar em toda faixa frontal, lateral e fundo do lote o tapume, com altura de 2,00m a 2,20m e quando necessário utilizar a tela de proteção junto as edificações vizinhas. Não é permitido o uso de tela de proteção para fechamento do lote e lote de apoio.
• Deverá ser utilizado para o tapume telha ecológica clássica na cor verde
• A faixa do terreno entre o tapume e a guia (3,00m) deverá estar livre de materiais de obra e ser mantida limpa.

Padrão a ser seguido para instalação de tapumes:

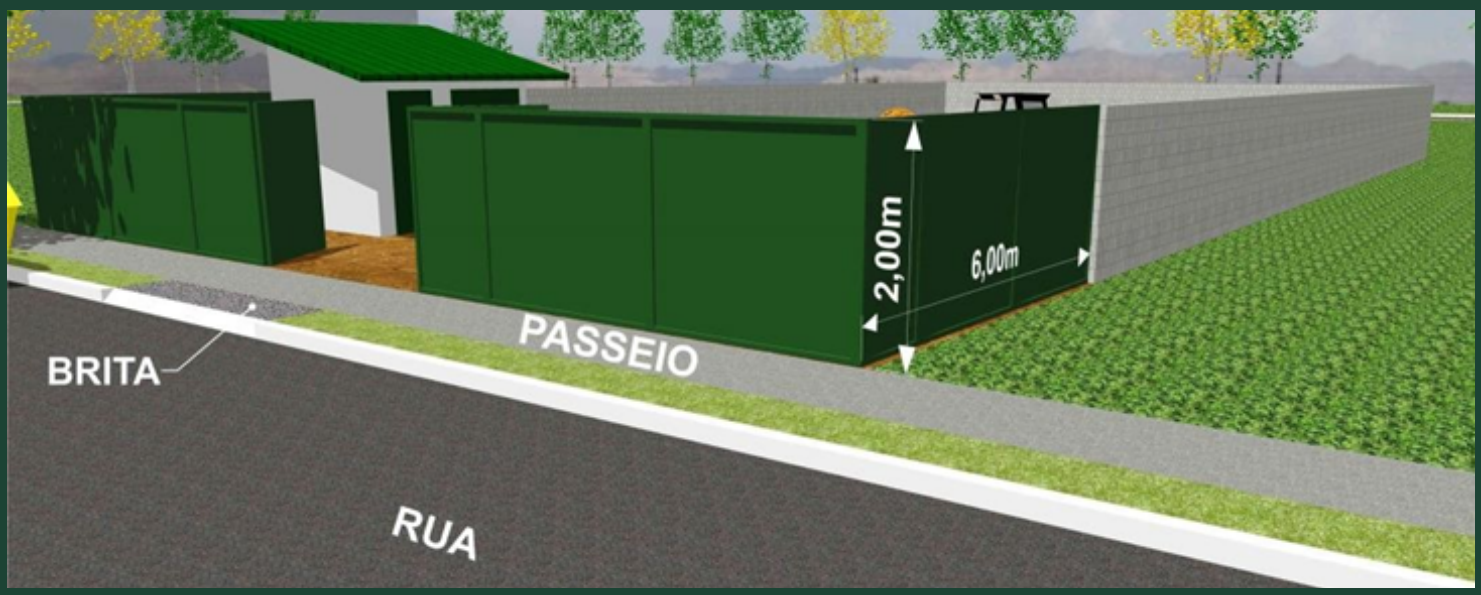

VILLAGE VERDE
RESIDENCIAL

3. LOTE DE APOIO:

• Utilizar somente quando da obtenção da respectiva autorização emitida pelo proprietário;
• Cercar totalmente o perímetro do lote utilizado com madeirites em pé, pintada na cor Verde Folha;
• Não executar construção do barraco/sanitários/ vestiário/fossa, mesmo que provisórios no lote de apoio;
• Utilizar somente um único lote de apoio.

4. CANTEIRO DE OBRAS:

• Construído quando da obtenção do Alvará de Construção expedido pela Prefeitua;
• Caso a obra não se inicie em 90 dias a contar da data e expedição do Alvará, deverá ser demolido;
• Não são permitidas as aberturas de portas/ janelas/ guichês frontais a via de acesso
• Armazenar materiais (tijolos/ telhas/ pedra/ etc) dentro dos limites do canteiro de obras;
• Construir barração/ sanitário/ vestiário somene no lote de construção definitiva
• Locar o barracão do canteiro de obras a 2,60m da guia;
·Os materiais passíveis a derramamento (entulho/ areia/ pedra) devem estar cercado com sarrafos.

5. CAÇAMBAS:
• Quando da utilização de caçambas para a retirada de entulho, materiais, etc., as mesmas deverão permanecer dentro das obras ou lote de apoio ou frontal aos mesmos, devendo ser colocadas nas ruas, nunca sobre calçadas, meio fio ou em áreas verdes e, ao final de cada dia devem ser cobertas com tela ou lona plástica. Será passível de multa no valor de 1 taxa Associativa, em caso de não atendimento desta solicitação.

• As caçambas deverão ser devidamente sinalizadas, com indicadores luminosos ou cones. Estas deverão estar em bom estado de conservação.

• Caçambas não sinalizadas não serão autorizadas a acessar o Residencial.

• Cada OBRA poderá utilizar somente 01 (uma) caçamba por vez. Caso haja necessidade de utilização de mais de uma, deverá haver liberação junto ao Departamento Técnico;

6. ENTRADA DE PESSOAL DE OBRA:

• Efetuar cadastramento junto a Portaria com obtenção da respectiva carteira de identificação (o cadastro deverá ser autorizado, por escrito pelo proprietário da obra);
• Apresentar a carteira identificação, sempre que entrar no Residencial;
• Da dispensa de funcionários, o responsável da obra deverá informar a segurança para o cancelamento da permissão de acesso ao Residencial;

7. MANUTENÇÃO:

• Todo e qualquer material, decorrente direta ou indiretamente de obra, deve ser mantido em área cercada.
• Todo o lixo perecível deve ser acondicionado para respectiva coleta pela Prefeitura.
• O material decorrente dos equipamentos de movimentação de terra deixado sobre o asfalto deve ser recolhido diariamente, antes do término do dia de serviço.
• Todo o caminhão transportador de materiais passíveis de derramamento (brita/areia/etc.) deve transitar com lonas de cobertura, e havendo derramamento, responsabilizar-se pela respectiva limpeza.
• Assumir a responsabilidade pela limpeza da via pública em caso de acúmulo de sujeira, especialmente de barro ou terra.

8. TÉRMINO DA OBRA:

• Limpar/recompor o terreno utilizado como apoio, bem como executar plantio de grama, como em seu estado original. Em caso de não atendimento desta solicitação no prazo de 30 dias, após a conclusão da obra é reservado à Associação o direito de executar o replantio e cobrar os custos deste serviço do proprietário além de cobrança de multa no valor de uma Taxa Associativa acrescidos de 30% de taxa administrativa sobre a execução dos trabalhos.
• Efetuar bota-fora de todo material de entulho/fim de obra.
• Em caso de sobra de material, efetuar seu armazenamento na área interna da edificação.
• A presente solicitação entra em vigor a partir desta data, sendo imprescindível a colaboração de todos, em seu atendimento, adequando-se desta forma, o convívio entre moradores e construtores.

REALIZAÇÃO:

JRFF EMPREENDIMENTOS

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e acesse nossos links

(15) 3272-7522

(15) 99722-9222

villageverdeitape.com.br

villageverde.residencial

VILLAGE VERDE RESIDENCIAL